



TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS

RESOLUÇÃO N. 11, DE 23 DE MAIO DE 1975

O TRIBUNAL FEDERAL DE RECURSOS, tendo em vista o decidido na sessão administrativa realizada no dia 5 de agosto passado

CONSIDERANDO a atual deficiência do seu quadro de servidores,

RESOLVE:

- 1°) Sustar, pelo prazo de seis meses, o gozo de licença especial e para trato de interesses particulares, ressalvados os casos cujos inícios tenham sido fixados em datas anteriores.
 - 2°) Conferir competência ao Presidente para decidir:
- **a)** sobre afastamento de servidores observados os critérios estabelecidos no Ato n.º 58 de 18-3-74, e interesse relevante do Tribunal;
- **b)** sobre pedido de prorrogação de afastamento de funcionário, concedido anteriormente pelo Plenário, a qualquer título;
- **c)** sobre a conveniência da adoção de providências, caso a caso, em ordem a fazer retornar ao Tribunal servidores requisitados.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE

Ministro Moacir Catunda
Presidente

